



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 123/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012223/2026-67

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO		CPF/CNPJ: 845.928.006-30
Endereço: RUA AFONSO PENA, 25		Bairro: CENTRO
Município: PATROCÍNIO	UF: MG	CEP: 38.740-560
Telefone: 34-99959-7171	E-mail: gabrielmachadopam@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO		CPF/CNPJ: 845.928.006-30
Endereço: 38.740-560		Bairro: CENTRO
Município: PATROCÍNIO	UF: MG	CEP: 38.740-560
Telefone: 34-99959-7171	E-mail: gabrielmachadopam@gmail.com	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA CAIXETAS		Área Total (ha): 156,1157
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 68.141		Município/UF: GUIMARÂNIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128907-3E0C.FF11.B0BD.4CEC.8C26.C150.2AC9.F23C		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	230	un
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	230	un	-	-

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação de empreendimento	16

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE NA	0	m <sup>3</sup>

### 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 23.04.2026

Data da vistoria: Vistoria Técnica Remota

Data de emissão do parecer técnico: 28.04.2026

### 2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 230 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

### 3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição **NÃO** se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, **EXISTEM** espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica: como foi listado abaixo:

Na planilha de árvores a serem suprimidas consta espécies ameaçadas e protegida como:

170 Ypê Amarelo Handroanthus ochraceus  
117 Pindaíba Xylopia brasiliensis  
119 Pindaíba Xylopia brasiliensis  
156 Pindaíba Xylopia brasiliensis

170 Ypê Amarelo Handroanthus ochraceus  
176 Pindaíba Xylopia brasiliensis  
200 Pindaíba Xylopia brasiliensis

No requerimento no Item 6.6 foi marcado de forma errônea que não há supressão de espécies da flora protegida por lei.

Sendo assim me posiciono ao INDEFERIMENTO do processo.

Taxa de Expediente: R\$ 810,59 (Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - 1401375448587

Taxa Florestal: R\$ 331,48 (Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) - 2901375448101

#### 4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 230 unidades, localizada na propriedade FAZENDA CAIXETAS.”

#### 5. Reposição Florestal

Não se aplica.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por Paola de Castro e Freitas, Gerente, em 28/04/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138520708** e o código CRC **29B4E552**.